

ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍMA

AUTOGRÁFO DE LEI Nº 642/83,

DE 10 DE OUTUBRO DE 1.983.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1.984.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍMA, Estado de Goiás, por seus membros, nos termos do item IV do Art. 41, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1.977-(LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS); do Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1.982, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Araguaína, Estado de Goiás, para vigência no Exercício financeiro de 1.984, composto pela receita e despesas do Tesouro Municipal e discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$ 2.557.090.000 (Dois Bilhões, Quinhentos e Cinquenta e Sete Milhões e Noventa e Mil Cruzeiros.) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Receita Correntes

Receita Tributária.....Cr\$	142.000.000
Receita Patrimonial.....Cr\$	57.700.000
Receita Industrial.....Cr\$	19.000.000
Transferência Correntes.....Cr\$	1.329.390.900
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	40.000.000
SOMA DE RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	1.588,090.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$	380.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....Cr\$	55.000.000



Transferências de Capital.....	Cr\$	387.000.000
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$	147.000.000
SOMA DE RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$-	<u>969.000.000</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	Cr\$	2.557.090.000

Art. 39 - A despesa será realizada de conformidade com o desdobramento de programas atendido do a seguinte esquematização:

**1.1 - DESPESAS SEGUNDO AS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS:**

01 - LEGISLATIVO.....	Cr\$-	65.350.000
02 - JUDICIÁRIA .....	Cr\$	6.000.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	378.740.000
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$	1.200.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$	8.700.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	205.080.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	633.300.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	324.900.000
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	52.200.000
16 - TRANSPORTE.....	Cr\$	881.620.000
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.....	Cr\$	<u>2.557.090.000</u>

**1.2 - DESPESAS SEGUNDO OS ORÇOS ADMINISTRATIVOS:**

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL .....	Cr\$	65.350.000
02.00 - SETOR JUDICIÁRIO.....	Cr\$	6.000.000
03.00 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	53.000.000
04.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA.....	Cr\$	55.900.000
05.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$	269.840.000
06.00 - SETOR AGROPECUÁRIO.....	Cr\$	1.200.000
07.00 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$	8.700.000
08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	205.080.000



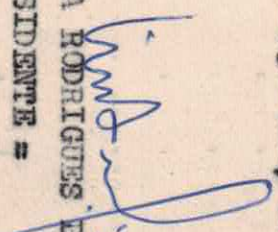
09.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS.....	Cr\$ 633.300.000
10.00 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSIST. SOCIAL.....	Cr\$ 377.100.000
11.00 - SECRETARIA DE TRANSPORTE.....	Cr\$ 881.620.000
TOTAL DAS DESPESAS POR ORÇOS .....	Cr\$ 2.557,090.000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando constituir reforços os elementos de despesa constantes nas funções, Programas, subprogramas, Projetos e Atividades.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo Municipal é autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no artigo 67, da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor à partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.984, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 10 de outubro de 1.983.

  
 WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT  
 = PRESIDENTE =